

REGULAMENTAÇÃO para DAN 399 – ATIVIDADES de EXTENSÃO
Aprovado em reunião conjunta CCCD e Colegiado do DAH em 19/09/2022 - Ata 4/2022

EMENTA: Práticas de atividades de caráter extensionista fundamentadas na indissociável tríade ensino, pesquisa e extensão de cunho artístico, cultural e acadêmico. Participação ativa e protagonista de discentes nas proposições e aplicações de atividades conforme definido na resolução CEPE no. 06, de 15 de março de 2022/UFV. Modalidades consideradas para creditação: Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviço de extensão registradas no RAEX/UFV.

1 – As atividades serão reconhecidas e contabilizadas pela carga horária de participação dos discentes em atividades de extensão certificadas, realizadas ao longo do curso, sendo os discentes proponente de atividades e/ou membro de comissões organizadoras.

2 – A carga horária total de creditação de atividades de extensão será de 150h, conforme programa analítico da disciplina.

3 – Atividades realizadas no âmbito de outras disciplinas em curso ou já cursadas que preveem ações extensionistas não poderão ser contabilizadas como atividades de extensão através do componente curricular DAN 399.

4 - Os documentos comprobatórios expedidos pelo RAEX, deverão ser protocolados na Secretaria da Coordenação do Curso de Dança quando o estudante estiver matriculado na disciplina, até 15 dias antes do final do semestre.

5 – Sugere-se que o estudante diversifique as atividades de extensão.

6 – Casos omissos serão analisados pela comissão coordenadora do curso.